Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

A C Ó R D Ã O Nº 8.605

NATUREZA DO FEITO:

ASSUNTO:

Processo nº 16.274.2012-40-TCE (C/ 02 Volumes e 01 Anexo)

Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado,

exercício de 2011.

RESPONSÁVEIS:

Senhores Roberto Barros dos Santos e Rodrigo Fernandes

das Neves

RELATORA:

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Procuradoria Geral do Estado. Regularidade. Recomendações ao Estado do Acre para normatização, no âmbito da administração direta e indireta, dos Serviços que podem ser considerados

contínuos e essenciais

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular a Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, exercício de 2011, de responsabilidade dos Senhores Roberto Barros dos Santos e Rodrigo Fernandes das Neves, com fulcro no art. 51, inciso I, da LCE n. 38/93; e 2) recomendar ao Estado do Acre para normatização, no âmbito da administração direta e indireta, dos serviços que podem ser considerados contínuos e essenciais, observando-se as peculiaridades de cada unidade administrativa, inclusive com a criação de ferramentas que possibilitem aos gestores conhecerem, em sua completude, as propostas declaradas vencedoras em certames licitatórios e, assim, melhor administrar os recursos públicos, sempre na busca da realização de avenças com preços mais vantajosos para a administração. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. O Dr. Davi Laerte Vieira, Procurador-Geral Adjunto da fez sustentação oral no julgamento deste processo. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 28 de novembro de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br